



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Ademar de Barros, 340 – Centro Porto Feliz SP
Tel/Fax (15) 3261-9000

LEI Nº 5.425 DE 01 OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 2º DA LEI Nº 5.024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL, UTORIZA A CESSÃO EM COMODATO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 112/2015 – Processo nº 2870/01/2005 – PMPF

LEVI RODRIGUES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre alteração do art. 2º da Lei nº 5.024 de 20 de dezembro de 2011, que dispõe sobre desafetação de imóvel, autoriza a cessão em comodato.

Art. 2º. O art. 2º da Lei nº 5.024 de 20 de dezembro de 2011:

“**Art. 2º** . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, em comodato, para o Conselho Particular Nossa Senhora Mãe dos Homens, inscrito sob o nº 12.927.511/0001-82, com sede nesta cidade na Rua Adhemar de Barros, nº 172, Centro, para fins de construção de sua sede própria.

Parágrafo único. A cessão poderá ser feita por até 49 (quarenta e nove) anos e poderá, também, ser renovada por igual período.”

Art.3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 01 DE OUTUBRO DE 2015.

LEVI RODRIGUES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 01 DE OUTUBRO 2015.

RENATA PIAZZA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO